Tese de doutoramento pretende analisar critérios da investigação da paternidade

## Estado obriga-nos a ter um pai mas nem sempre nos diz quem ele é

O Estado obriga compulsivamente todas as crianças que nascem em Portugal a ter um pal, mas muitas vezes não lhes sabe dizer quem ele é. Entre 1996 e 2004, pelo menos 9481 crianças ficaram sem resposta

PAULO CARDANTAS

Entre 1996 e 2004, o Estado, por intermédio do Ministério Público (MP), não conseguiu identificar os pais biológicos de 9481 crianças, apesar de ter sido ele próprio a desencadear o processo de averiguação de paternidade. Um número para o qual ainda não existem grandes ex-

plicações, mas que Susana Costa, investigadora do Centro de Estudos Sociais (CES) da Faculdade de Economia de Coimbra, se propõe justificar na tese de doutoramento que está a preparar.

«Não quero ser demasiado pretensiosa quanto aos meus objectivos neste estudo. Porém, não poderei deixar de esperar que este trabalho ajude a tutela a ponderar e reavaliar os critérios que estão na base da investigação da paternidade em Portugal», explica, reforçando a convicção de que é necessário que a lei da filiação sofra alterações no sentido de se adequar aos novos tempos, nomeadamente, às novas formas fami-

liares e não tendo apenas na sua base a família tradicional e ainda hegémónica na nossa sociedade.

A socióloga questiona mesmo até que ponto o MP estará a zelar pelos interesses dos menores. «É necessário que se repensem os critérios de paternidade e a forma como o Estado está a intervir de forma, se calhar, um pouco leviana, nas famílias não tradicionais. Terá o Estado o direito de interferir no tipo de família que cada um de nós escolhe ter? Se é certo que se pretende proteger a criança, também parece certo que não se garante o direito à mãe de escolher o caminho que escolheu para o filho. E

como é que se garante que a criança é mais feliz com o pai biológico do que com um pai social?», questiona.

Ao contrário do que acontece, por exemplo, na vizinha Espanha, onde qualquer pessoa é livre de decidir se quer descobrir o verdadeiro pai biológico, entre nós, o MP inicia imediatamente uma Averiguação Oficiosa da Paternidade (AOP) a partir do momento em que a mãe regista o filho sem indicar o nome do'pai. Nessa fase, o MP vai inquirir a mãe, outras testemunhas, pede relatórios às autoridades policiais e aos institutos de reinserção social. Com esse conjunto de elementos, leva-os ao tribunal para se decidir se há ou não elementos suficientes para levar o processo por diante. De resto, as 9481 crianças atrás mencionadas reportam se, somente, a averigua ções oficiosas da paternidade. «Há casos que são considerados viáveis aí, e depois são improcedentes na segunda fase, na chamada Accão de Investigação de Paternidade (AIP). Mas esses números não estão publicados neste momento», adianta Susana Costa

## O teste de ADN

Foi com a revisão da lei da filiação, em 1977, que se introduziram os exames científicos como meio de prova. Para a investigadora do CES, «o teste de ADN veio proporcionar mais certezas no meio judicial», pois tratase de uma «prova científica de grande rigor técnico que poderá auxiliar a justiça na husca da verdade».

«A questão é saber se os juízes estão ou não a fazer uso destes, se sabem ou não interpretar o seu resultado e, fundamentalmente, a grande questão que para mim se coloca é no facto de o teste de ADN só ser, em regra, utilizado na fase de AIP e não logo na fase de AOP», argumenta.

E conclui: "Se é o Estado,



por intermédio do MP, que nos obriga a conhecer o nosso verdadeiro pai biológico, e dado o número de inviabilidades que temos, não seria preferível fazer o teste de ADN logo nesta primeira fase do processo. Um dos argumentos para a sua não utilização nesta fase do processo é não gastar recursos financeiros desnecessários.

quando não existem outros indícios que nos levem aquele pai. Mas, se é o Estado que nos obriga a conhecer esse pai biológico e, na verdade, não o descobre, não estará o Estado a gastar muito mais dinheiro e, para além de tudo isso, a ficar com uma grande dívida com essas famílias, a quem se autopropôs encontrar o pai e falhou?..◆

## Número significativo de pendências

Entre 1996 e 2004, o número de pendências ronda os 50%. Um valor que Susana Costa considera «extremamente significativo», ainda que admita não ter, para já, grances explicações para ele. A situação € tanto mais complexa se levarmos em conta o facto de o número de processos neste período ter diminuído para metade. Existem, ainda assim, algumas hipoteses de interpretação, nomeadamente a morosidade da justiça, mau funcionamento dos tribunais, excesso de burocracia, falta de recursos humanos e tecnológicos. ●